



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 595 , de 13 de outubro de 1953.

Autor: Poder Executivo

Modifica o artigo 1º da Lei nº 527,
de 29 de outubro de 1952.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da lei nº 527, de 29 de outubro de 1952, fica acrescido dos seguintes cargos:

1 Oficial de Gabinete do Governador	Padrão Q
1 Diretor da Colônia Correccional de Palmeiras	" O

Artigo 2º - Ficam extintos os padrões N e L, anteriormente existentes para os referidos cargos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 13 de outubro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
Rubeus Smith de Aruich

Registrada às fls. 69 v.
Em 19 de outubro de 1953
Lydia A. Ribeiro
J. pd. cls. 11